

	<p>Instrução de Trabalho - IT</p>	<p>Coordenação</p> 	<p>Execução</p>  <p>GOVSC SECRETARIA PLANEJAMENTO</p>
---	-----------------------------------	--	--

<p>Processo</p> <p>Processo para Reinício de Processo de Habilitação</p>			
<p>Versão</p> <p>01/2023</p>	<p>Data de Emissão</p> <p>06/10/2023</p>	<p>Macroprocesso (Governo de SC)</p> <p>Finalístico</p>	<p>Macroprocesso (DETRAN)</p> <p>Finalístico</p>

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Objetivo do processo:

Descrever o Processo para Reinício de Processo de Habilitação

Informações complementares

Completado um ano de validade da Permissão para dirigir, o permissionário que tiver cometido alguma infração de natureza gravíssima ou grave ou mais de uma infração de natureza média, quando a infração se tornar ativa, será lançado automaticamente um bloqueio no registro do permissionário e somente será liberado o serviço de Reinício de Processo.

Nos processos de Reinício de Processo o permissionário pode escolher qual categoria deseja obter: A, B ou AB.

O procedimento é o mesmo de um processo de primeira habilitação, inclusive o prazo de conclusão de um ano.

Responsável

<i>Cargo</i>	<i>Setor</i>	<i>Telefone</i>	<i>E-mail</i>
Diretora de Habilitação	Diretoria de Habilitação	48 3664-1761	habilitacao@detran.sc.gov.br

Interessados

- Permissionário penalizado e Detran

Atores envolvidos

- Autoridades de Trânsito

Elaboração: escrever aqui o nome do analista responsável pela elaboração da IT

- Diretoria de Habilitação
- Supervisores das Ciretrans e Citrans
- Centro de Formação de Condutores- CFC
- Clínica Psicológica
- Clínica Médica

Recursos tecnológicos (sistemas e integrações)

- SGPE
- DETRANNET

Parâmetros SGPE

<i>Assunto</i>		<i>Classe</i>		<i>Controle de acesso (sigilo)</i>
2618	Carteira Nacional de Habilitação	17	Processo para Reinício de Processo de Habilitação	Usuários em setores de tramitação do processo, interessado, e setor de competência

Legislação, normativas e outras referências

- Código de Trânsito Brasileiro
- Resolução 789/2020
- Portaria 088/ASJUR/DETRAN/2019
- Portaria 452/DETRAN/ASJUR/2018
- Portaria 453/DETRAN/ASJUR/2018
- Manual de Padronização de Procedimentos Administrativos

Definições

- PPD- Permissão para Dirigir
- CFC – Centro de Formação de Condutores
- RENACH- Registro Nacional de Condutores Habilitados
- EAR- Exercer atividade remunerada
- BCA- Binco Ampliada
- LADV- Licença para Aprendizagem de Direção Veicular
- SISP- Sistema Integrado de Segurança Pública

2. DIAGRAMA DO PROCESSO

<https://cawemo.com/diagrams/a5e977a0-5ddc-43cf-b5f3-75c65b70c55f--abrir-processo-para-reinicio-de-processo-de-habilita-o?v=683,273,1>

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DIHAB – Processo para Reinício de Processo de Habilitação

1. Atividade Primeira

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato deverá apresentar para iniciar o processo de primeira habilitação os seguintes documentos ():

- ∅ Documento de identificação com foto/imagem, assinatura, filiação, bem como local e data de nascimento (Art. 1º da Portaria 088/ASJUR/DETRAN/2019);
- ∅ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ∅ Comprovação de residência (Art. 5º da Portaria 088/ASJUR/DETRAN/2019).

Abertura do processo de primeira habilitação pode ser:

- a) Órgão de Trânsito ou
- b) Centro de Formação de Condutores – CFC

NÃO LOCALIZANDO CADASTRADO NA BASE ESTADUAL

1º passo) OPERADOR DEVERÁ PESQUISAR O CPF NA BASE ESTADUAL, PARA VERIFICAR SE O CONDUTOR É CADASTRADO NO NOSSO SISTEMA

Se o permissionário não emitiu sua habilitação em SC e não possui cadastro no sistema DetranNet, o operador deverá cadastrá-lo:

- ∅ **Com RG emitido em SC:** o atendente irá informar o número do RG, ou poderá efetuar a pesquisa pelo nome/data de nascimento ou nome/nome da mãe). Ao localizar o cadastro no SISP, o atendente irá confirmar se corresponde a pessoa do candidato e irá transferir as informações para o DetranNet.

No DetranNet, o atendente ainda incluirá o endereço, número de celular e e-mail (muita atenção para este item, pois é para este endereço digital que o link da CNH digital será encaminhado pela SENATRAN, futuramente).

- ∅ **RG emitido em outra UF:** o atendente incluirá todas as informações do permissionário no sistema, cadastrando todas as informações (neste caso, o sistema não irá preencher os dados pessoa de forma automática)

Em seguida, o atendente ainda incluirá o endereço, número de celular e e-mail (muita atenção para este item, pois é para este endereço digital que o link da CNH digital será encaminhado pela SENATRAN, futuramente).

LOCALIZANDO CADASTRADO NA BASE ESTADUAL OU APÓS DEVIDO CADASTRO REALIZADO, SEGUE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- Ø **CNH emitida por SC:** O operador irá abrir o sistema DetranNet, clicar em REQUERIMENTO e verificar se não possui nenhum processo já cadastrado. Caso não possua, o operador poderá prosseguir para a aba PESSOA e atualizar os dados pessoais, endereço, telefone e e-mail do permissionário (caso haja alteração). Muita atenção para este item, pois é para este endereço de e-mail que o link da CNH digital será encaminhado pela SENATRAN ao permissionário, futuramente). Após a conferência, o operador deverá verificar com o permissionário o serviço desejado.

- Ø **CNH emitida por outra UF:** O operador irá abrir o sistema DetranNet e clicar em BINCO, onde irá confrontar as informações ali prestadas com as informações da CNH apresentada pelo permissionário. Irá para aba REQUERIMENTO, onde aparece a mensagem que o registro já está cadastrado na BINCO. Então, irá informar o número do registro em CONSULTA PARA TRANSFERÊNCIA. Após, o operador deve clicar gravar a transferência e verificar se as informações preenchidas estão corretas e correspondem ao permissionário em questão. Assim, caso as informações estejam divergentes, o operador deverá DESISTIR DA TRANSFERÊNCIA, retornar em cadastro PESSOA e corrigir os dados. Caso esteja tudo correto, o operador deverá prosseguir para CONFIRMAR TRANSFERÊNCIA, onde irá gravar o requerimento de renovação.

LEMBRANDO: Os dados cadastrados na nossa base deverão ser iguais aos dados cadastrados na base nacional. O sistema, para efetuar a transferência, verificará três dados: nome do permissionário, nome da mãe e data de nascimento.

No caso de transferência, o requerimento irá figurar na aba 3, denominada complemento.

2º passo) CONDUTOR REGISTRADO COMO SENDO DE SC, O OPERADOR IRÁ PREENCHER O REQUERIMENTO

Após indicado referido serviço no sistema, e gravado o requerimento, o sistema gera o número do formulário RENACH do permissionário.

Neste caso, somente aparece a opção de REINÍCIO DE PROCESSO, pois se trata de um permissionário penalizado.

O operador, por sua vez, deverá verificar qual a categoria pretendida (que não necessariamente precisa ser a mesma que constava na primeira habilitação), se deseja EAR, e CNH impressa ou CNH impressa + CNH Digital.

3º passo) Após, o operador irá imprimir o RENACH e solicitar ao permissionário que CONFIRA SEUS DADOS e apenas assine caso esteja tudo correto, informando ao mesmo que qualquer informação divergente do que foi assinado será de responsabilidade do permissionário, devendo o próprio arcar com nova taxa de emissão.

A documentação apresentada pelo permissionário deverá ser inclusa no processo RENACH, de forma digital, na aba ANEXOS, juntamente com o RENACH assinado.

Preferencialmente a documentação apresentada neste momento deve ser inclusa em anexo único, obrigatoriamente em formato PDF. Importante deixar os demais anexo à disposição, para caso haja necessidade de incluir novos documentos ao longo do processo.

Em caso de processo de transferência de estado, a aba para inclusão da documentação e do RENACH estará em COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO.

ATENÇÃO:

Se houver processo aberto iniciado em outra UF e na validade, realizar a transferência e abrir o requerimento exatamente igual da UF de origem.

Ex.: Permissionário com CNH para categoria AB e na origem tem processo aberto, deverá ser marcado Categoria AB Se assinalar a opção categoria B, o sistema não aproveitará as etapas feitas na outra UF.

Etapas do Processo:

- ∅ No RENACH constará a clínica onde ele deverá comparecer para fazer os exames psicológico e médico, após a captura da foto e assinatura digital.
- ∅ Após a abertura do RENACH, o candidato deve ser encaminhado para captura de foto e assinatura digital.
- ∅ Processo oriundo de transferência o permissionário deverá quitar a taxa de transferência antes de se dirigir aos exames.
- ∅ Agendar atendimento para realizar a avaliação psicológica (nos casos de solicitar EAR ou estiver com o exame psicológico vencido na BCA), em clínica credenciada, para a categoria na qual o permissionário deseja habilitar-se.

Caso o permissionário não concorde com o resultado da avaliação psicológica deve preencher o requerimento conforme anexo I ou II da Portaria 452/DETRAN/ASJUR/2018 e protocolar na Ciretran de residência, instruído com cópia da CNH. Deverá ser verificado a data do último exame psicológico do permissionário, pois o prazo para fazer o requerimento é de até 30(trinta) dias contados da data do exame. O requerimento protocolado na Ciretran deverá ser remetido à Diretoria de Habilitação por meio do sistema SGP-e, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

- ∅ Realizar Exame de Aptidão Física e Mental na clínica indicada pelo sistema. O permissionário deverá agendar com referidas clínica a realização do exame.

Caso o permissionário não concorde com o resultado da avaliação médica deve preencher o requerimento conforme anexo I ou II da Portaria 452/DETRAN/ASJUR/2018 e protocolar na Ciretran de residência, instruído com cópia da CNH. Deverá ser verificado a data do último exame de aptidão física e mental do permissionário, pois o prazo para fazer o requerimento é de até 30(trinta) dias contados da data do exame. O requerimento protocolado na Ciretran deverá ser remetido à Diretoria de Habilitação por meio do sistema SGP-e, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

- ∅ Curso Teórico sobre Legislação de Trânsito, realizado em um Centro de Formação de Permissionário (CFC), a escolha do candidato, independentemente da Ciretran. Exemplo: processo aberto na Ciretran de Florianópolis e o candidato optou por realizar seu curso teórico em um Centro de Formação de Condutores credenciado em São José.
- ∅ Quitar taxa de exame teórico

- ∅ Exame Teórico de Legislação de Trânsito realizada de forma eletrônica na respectiva Ciretran do domicílio do candidato. Esta etapa deverá ser realizada obrigatoriamente na Ciretran de domicílio do candidato, conforme previsto no CTB.

SE APROVADO no teste teórico, deverá quitar a Taxa de Emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV), sendo o sistema o responsável pela emissão automática de referida licença.

SE REPROVADO no teste teórico, deverá fazer reteste, quitando nova taxa (não há prazo, o novo exame poderá ser marcado para o dia seguinte).

Excepcionalmente, em casos devidamente comprovados TDHA, dislexia, autismo (ou situações análogas), com autorização do supervisor da Ciretran, poderá ser estendido o tempo de realização da prova, limitado ao tempo total de uma hora e trinta minuto e a possibilidade de utilização de software específico.

- ∅ Deverá quitar a Taxa de Emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV), sendo o sistema o responsável pela emissão automática de referida licença.
- ∅ Após emissão da LADV (que é automática após a quitação da taxa), poderá iniciar o curso de Prática de Direção Veicular, em veículo compatível com a categoria pretendida e restrições eventualmente indicadas no exame médico, em veículo disponibilizado pelo CFC escolhido (a LADV é de porte obrigatório no decorrer das aulas práticas). O curso prático poderá iniciar logo após a emissão da LADV. O candidato fará o curso no CFC de sua preferência, independentemente da Ciretran.
- ∅ Quitar a taxa de exame veicular.
- ∅ Exame de Prática de Direção Veicular em veículo da categoria para a qual esteja se habilitando realizado na Ciretran respectiva, conforme o Manual de Exames Práticos de Santa Catarina. Esta etapa deverá ser realizada obrigatoriamente na Ciretran de domicílio do candidato
- ∅ No momento de realizar o Exame Prático, o examinador deverá preencher o app, conforme Manual da Prova Prática disponibilizado pela ICE.
SE APROVADO, o documento de identificação e comprovante de residência inclusos corretamente no sistema, todas as etapas devidamente concluídas e taxas quitadas, o processo será encaminhado para a auditoria.
SE REPROVADO: Para realizar reexame, não havendo prazo para remarcar o reteste, somente o pagamento de nova Taxa de Exames.
- ∅ Ao entregar as habilitações deverá solicitar protocolo de recebimento ou através do sistema de biometria (quando já disponível em algumas Ciretrans).

LEMBRAMOS que o processo RENACH e a CNH é do permissionário, sendo livre a escolha de CFC, bem como a opção de trocar em qualquer momento.

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

<i>Versão n^o</i>	<i>Responsável pela elaboração da IT</i>	<i>Data</i>	<i>Síntese da Revisão</i>
01/2023	Thaís Cristina Spohr Zanchet Leila de Oliveira Souza da Silva	06/10/2023	Primeira Versão



Assinaturas do documento



Código para verificação: **484FWLQ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS CRISTINA SPOHR ZANCHET (CPF: 023.XXX.419-XX) em 20/10/2023 às 18:19:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:51 e válido até 13/07/2118 - 15:11:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNzU0NzNfNzU0OTBfMjAyM180ODRGV0xRNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00075473/2023** e o código **484FWLQ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.